

Ata da 8ª Reunião do CEPE do dia 8/6/2021 - P. 1

1 Às oito horas e trinta e quatro minutos do dia oito de junho do ano de dois mil e vinte
2 e um, reuniu-se, por videoconferência, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da
3 Universidade Federal de Lavras, no endereço meet.google.com/pto-rhox-zsi. A reunião
4 foi presidida pelo professor João Chrysostomo de Resende Júnior, Reitor da UFLA e
5 estavam presentes os conselheiros Valter Carvalho de Andrade Júnior, Ronei Ximenes
6 Martins, Viviane Naves de Azevedo, Adelir Aparecida Saczk, Luciano José Pereira,
7 Christiane Maria Barcellos Magalhães da Rocha, Elisangela Elena Nunes Carvalho,
8 Emanuele Tredanaro, Fábio Domingues de Jesus, Flademir Wouters, Leonardo Gomes
9 Penteado Rosa, Angélica Sousa da Mata, Vítor Luís Tenório Mati, Helena Libardi, Mozar
10 José de Brito, Mauricéia Silva de Paula Vieira, Lucas Henrique Pedrozo Abreu, Roberto
11 Maciel de Oliveira, Ednilson Sebastião de Ávila, Rita de Cássia Suart, Elizandra Milagre
12 Couto, Iraziet da Cunha Charret, Alexandre de Paula Peres, Regilson Maciel Borges,
13 Ednilton Tavares de Andrade, Mateus Pies Gionbelli, Flávia Maria Avelar Gonçalves,
14 Bruno del Bianco Borges, Renato Ribeiro de Lima, Paulo Ricardo Gherardi Hein,
15 Augusto Sebastião Ferreira, Mariana Almeida Torquete, Tobias Rodrigues da Silva,
16 Aline Coutinho Barbosa, Josiane Patrícia Aguiar de Carvalho, Suzana Maria dos Santos
17 Costa, Gasperim Ramalho de Souza e Mylena Matosinhos Cunha. Inicialmente o
18 Senhor Presidente deu as boas vindas aos conselheiros Ednilson Sebastião de Ávila e
19 Bruno del Bianco Borges, que passam a integrar este Conselho em substituição aos
20 conselheiros Renato Silvério Campos e Fernando Henrique Ferrari Alves,
21 respectivamente. Na sequência, em cumprimento à pauta da reunião, foram tratados
22 os seguintes assuntos: **Primeiro**. Ata da 7ª reunião do CEPE de 13/5/2021. Aprovada.
23 **Segundo**. Referenda da Portaria nº 418, de 20/5/2021, que incluiu no calendário
24 acadêmico dos cursos de graduação da UFLA, aprovado pela Resolução CEPE nº

Ata da 8ª Reunião do CEPE do dia 8/6/2021 - P. 2

1 179/2020, uma sessão especial de colação de grau, realizada o dia 20 de maio de 2021,
2 em cumprimento à medida liminar concedida no âmbito do Mandado de Segurança
3 Individual autuado sob o nº 1019751-02.2021.4.01.3800. Após esclarecimentos, a
4 Portaria foi referendada. **Terceiro.** Referenda da Portaria nº 430, de 26/5/2021, que
5 aprovou o Edital nº 09/2021/COPS/DRCA/PROGRAD, o qual retificou o Edital nº
6 05/2021/COPS/DRCA/PROGRAD, referente ao Processo Seletivo de Avaliação Seriado
7 (PAS). Após esclarecimentos prestados pelo conselheiro Ronei Ximenes Martins, a
8 Portaria foi referendada. **Quarto.** Referenda da Portaria nº 448, de 31/5/2021 que
9 autorizou o afastamento integral da servidora Fernanda Carvalho Lopes de Medeiros,
10 Professora Adjunto do Quadro Permanente desta Universidade, lotada no
11 Departamento de Agricultura/Escola de Ciências Agrárias de Lavras, matrícula nº
12 2246130, para cursar pós-doutorado na Texas Tech University/USA, no período de
13 1º/9/2021 a 31/8/2022, com ônus da CAPES, referente ao Processo nº
14 23090.025403/2020-57; bem como revogou a Resolução CEPE nº 018/2021. A Portaria
15 foi referendada. **Quinto.** Autorização de afastamento integral do servidor Flávio
16 Henrique Vasconcelos de Medeiros, Professor Associado do Quadro Permanente desta
17 Universidade, lotado no Departamento de Fitopatologia/Escola de Ciências Agrárias de
18 Lavras, matrícula nº 1517469, para cursar pós-doutorado na Texas Tech
19 University/USA, no período de 1º/9/2021 a 31/8/2022, com ônus da CAPES. Após
20 esclarecimentos pertinentes, o afastamento foi autorizado nos termos solicitados com
21 amparo no parecer da Comissão Permanente de Afastamento. **Sexto.** Autorização de
22 afastamento integral do servidor Ronald Zanetti Bonetti Filho, Professor Associado do
23 Quadro Permanente desta Universidade, lotado no Departamento de
24 Entomologia/Escola de Ciências Agrárias de Lavras, matrícula nº 140758, para cursar

Ata da 8ª Reunião do CEPE do dia 8/6/2021 - P. 3

1 pós-doutorado na Lancaster University/UK, no período de 1º/12/2021 a 30/11/2022,
2 com ônus da CAPES. O afastamento foi autorizado com amparo no parecer exarado
3 pela Comissão Permanente de Afastamento. **Sétimo.** Autorização de afastamento
4 integral da servidora Carla Rodrigues Ribas, Professora Associado do Quadro
5 Permanente desta Universidade, lotada no Departamento de Ecologia/Instituto de
6 Ciências Naturais, matrícula nº 1442031, para cursar pós-doutorado na Lancaster
7 University/UK, no período de 1º/9/2021 a 31/8/2022, com ônus da CAPES. O
8 afastamento foi autorizado com amparo no parecer exarado pela Comissão
9 Permanente de Afastamento. **Oitavo.** Solicitação formulada pelo servidor Amador
10 Eduardo de Lima, de encerramento do seu afastamento parcial, concedido por meio da
11 Resolução CEPE nº 028/2018, para cursar o doutorado no período de 1º/2/2018 a
12 25/1/2022. A solicitação foi justificada pela defesa da tese ocorrida em 12/2/2021.
13 Colocado o assunto em apreciação, foi esclarecido que o servidor não solicitou o
14 encerramento do afastamento à época, mas que, conforme documento apresentado
15 pela sua chefia imediata, o mesmo teve o seu retorno logo após a defesa da tese. A
16 conselheira Viviane Naves de Azevedo, Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de
17 Pessoas se manifestou informando que casos semelhantes tem ocorrido por descuido
18 dos servidores e suas chefias, os quais deveriam solicitar o encerramento do
19 afastamento, imediatamente após o retorno dos servidores às suas atividades laborais.
20 Esclareceu que sem o dispositivo legal de encerramento do afastamento, os servidores
21 ficam impedidos de terem seus relatórios de frequências homologados e por
22 consequência, inadimplentes quanto à frequência. Os conselheiros Christiane Maria
23 Barcellos Magalhães da Rocha, Leonardo Gomes Penteado Rosa e Mauricéia Silva de
24 Paula Vieira se manifestaram no sentido de que os procedimentos inerentes aos

Ata da 8ª Reunião do CEPE do dia 8/6/2021 - P. 4

1 afastamentos precisam ser clarificados e comunicados aos servidores e chefias, bem
2 como inserido na Resolução de autorização do afastamento, um artigo estabelecendo
3 a necessidade de se informar este CEPE, sobre qualquer alteração no período do
4 afastamento concedido. Foi sugerida ainda a inserção, na página de internet da Pró-
5 Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, texto informativo sobre os
6 procedimentos e trâmites para os processos de afastamentos, para que os servidores
7 possam se orientar. Após ampla discussão foram acatadas as sugestões e declarado
8 encerrado o afastamento do servidor Amador Eduardo de Lima em 12/2/2021,
9 conforme a data da defesa da tese. **Nono.** Alocação de um código de vaga para o
10 Departamento de Administração Pública da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas,
11 conforme Memorando nº 16/2021 da Comissão de Vagas. O Senhor Presidente
12 esclareceu que a alocação deste código visa à devolução de uma vaga emprestada ao
13 Departamento de Ciências da Saúde em 2019, para atender as necessidades de
14 composição da força de trabalho do curso de Medicina. A alocação preenche a lacuna
15 promovida pela aposentadoria da professora Rosa Teresa Moreira Machado, lotada no
16 Departamento de Administração e Economia da UFLA, cuja disciplina foi transferida
17 para o Departamento de Administração Pública, após a sua criação. Diante dos
18 esclarecimentos, foi aprovada a alocação da vaga de código nº 302265 no
19 Departamento de Administração Pública. **Décimo.** Solicitação do Departamento de
20 Estudos da Linguagem, de abertura de concurso público para provimento de cargo de
21 professor efetivo para a área de “Letras: Literaturas Africanas de Língua Portuguesa,
22 Literatura Portuguesa, Ensino de Literatura e Leitura e Produção de Textos”. Após
23 esclarecimentos, foi autorizada a abertura do concurso, para uma vaga para a Classe A
24 de Professor Adjunto A, regime de trabalho de dedicação exclusiva, bem como

Ata da 8ª Reunião do CEPE do dia 8/6/2021 - P. 5

1 aprovada a lista de temas proposta e o nome da professora Andrea Portolomeus como
2 responsável pelo concurso, até a constituição formal da banca examinadora. **Décimo**
3 **Primeiro.** Proposta de resolução, de regime de excepcionalidade, que dispõe sobre a
4 realização das atividades letivas de graduação para o primeiro semestre letivo de 2021.
5 O conselheiro Ronei Ximenes Martins, Pró-Reitor de Graduação, discorreu sobre a
6 proposta que foi elaborada mediante a colaboração dos coordenadores de cursos, dos
7 docentes e das Unidades Acadêmicas. Esclareceu que, conforme experiências
8 adquiridas no ano de 2020 foram feitos ajustes, de forma a minimizar os problemas
9 identificados e que, a proposta não estabelece datas de retorno às atividades
10 presenciais, interrompidas pela situação de pandemia. A data de retorno deverá ser
11 indicada pelo CEPE mediante estabelecimento de grupos de retorno, de forma a se
12 fazer o retorno escalonado dos estudantes. O Senhor Presidente falou da expectativa
13 de imunização contra o coronavírus dos profissionais da educação, com o recebimento
14 da primeira dose da vacina ainda no presente mês, o que possibilitará viabilizar o
15 retorno às atividades presenciais a partir do mês de setembro de 2021, quando todos
16 já terão recebido a segunda dose da vacina. A conselheira Suzana Maria dos Santos
17 Costa sugeriu a inclusão no texto da proposta, de percentual de profissionais
18 vacinados, como requisito para o retorno às atividades. O conselheiro Ronei Ximenes
19 esclareceu que a UFLA atua conforme a legislação federal e que a proposta se lastreia
20 nos pressupostos constantes nessa legislação, que são as condições sanitárias do
21 município e as orientações do Comitê Covid. Após discussões e outros esclarecimentos
22 pertinentes, a proposta foi aprovada nos termos propostos. **Décimo Segundo.**
23 Proposta de Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. O Senhor
24 Presidente fez menção à proposta que visa à adequação do regimento interno desse

Ata da 8ª Reunião do CEPE do dia 8/6/2021 - P. 6

1 Conselho ao novo Regimento Geral da UFLA aprovado em 14/4/2021; e também fez
2 menção ao parecer exarado pela Procuradoria-Geral acerca do texto proposto.
3 Colocado o regimento em apreciação foram discutidos e alterados os incisos I, VI e VII
4 do artigo 8º que trata das câmaras e comissões do CEPE; o inciso V do artigo 10 que
5 trata das competências dos membros do CEPE; e os artigos 12 e 13 que tratam da
6 periodicidade das reuniões e do prazo para a convocação. O artigo 26 que trata da
7 votação, no Conselho, para a aprovação de propostas, foi amplamente discutido com a
8 manifestação verbal dos conselheiros Suzana Maria dos Santos Costa e Ronei Ximenes
9 Martins e de outros conselheiros pelo chat de bate papo. O conselheiro Ronei Ximenes
10 Martins propôs que fosse mantida a redação do art. 26, constante da proposta
11 apresentada e a conselheira Suzana Maria dos Santos Costa propôs que fosse alterada
12 a redação do artigo, para refletir a mesma discussão ocorrida no Conselho
13 Universitário, quando da aprovação do regimento interno daquele Conselho. Colocada
14 em votação a proposta apresentada pela conselheira Suzana, a mesma não logrou
15 êxito, sendo mantido o texto do art. 26 conforme apresentado. Esgotadas as
16 discussões, o regimento interno do CEPE, com os devidos ajustes, foi colocado em
17 votação e aprovado, devendo ser submetido ao Conselho Universitário para aprovação
18 final. Foram registrados dois votos contrários. As discussões, manifestações e votações
19 poderão ser consultadas por meio do registro do chat e da gravação da reunião, os
20 quais encontram-se arquivados na Secretaria dos Conselhos Superiores da UFLA
21 podendo ser consultados, resguardados o sigilo e o direito do uso das imagens. O texto
22 aprovado encontra-se como apêndice desta ata, para que possam ser observadas as
23 alterações. **Décimo Terceiro.** Revogação de Resoluções do Conselho de Ensino,
24 Pesquisa e Extensão, de forma a atender o Decreto nº 10.139/2019 que dispõe sobre a

Ata da 8ª Reunião do CEPE do dia 8/6/2021 - P. 7

1 revisão e a consolidação de atos normativos inferiores a decreto, e ainda em razão da
2 alteração da estrutura organizacional da UFLA ocorrida no ano de 2020. Após
3 esclarecimentos deliberou-se pela revogação das Resoluções nº 115/2010, 032/2011 e
4 103/2011. **Décimo Quarto.** Reconhecimento de competência na área de atuação, dos
5 candidatos selecionados nos processos seletivos para a contratação de Professor
6 Visitante Ampla Concorrência, objetos do Edital PRGDP nº 160/2019. Após apreciação
7 dos pareceres emitidos pela Comissão de Vagas, foram reconhecidas as competências
8 dos candidatos Alice Helena de Souza Paulino na área de Alimentos e Alimentação
9 Coletiva; Nathália Luiza Ferreira na área de Ciclos da Vida e Saúde Coletiva; Ariete
10 Pontes de Oliveira na área de Direito e Vulnerabilidade: Direito Privado; Carolina
11 Barreto Lemos na área de Direito e Vulnerabilidade: Direito Público; Breno Pascal de
12 Lacerda Brito na área de Educação Científica e Ambiental; Érica Aparecida Capasio
13 Rosa na área de Educação Matemática; e Kleyton Vinicyus Godoy na área de Educação
14 Matemática; bem como deliberado pelo não reconhecimento da capacidade técnica da
15 candidata Flora Rodrigues Gonçalves na área de Ciências Sociais, conforme
16 fundamentação apresentada pela banca examinadora do certame. **Décimo Quinto.**
17 Assuntos Gerais. O conselheiro Gasperim Ramalho de Souza deu ciência e convidou a
18 todos para participarem do evento sobre a negritude e apontamentos intitulado “O
19 Dia Internacional de Luta Contra a LGBTfobia e a Questão Racial” que será transmitido
20 pelo youtube no endereço
21 <https://www.youtube.com/channel/UC2D8KR1V97sOAq9zbCRjBpA>. O Senhor
22 Presidente parabenizou o conselheiro pela iniciativa. Às dez horas e quarenta minutos
23 nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a reunião e, para
24 constar, eu, Ione Dias Bertolucci, secretária, lavrei a presente ata que, após ser

Ata da 8ª Reunião do CEPE do dia 8/6/2021 - P. 8

- 1 aprovada, deverá ser assinada por mim, pelo Presidente e demais presentes à reunião
- 2 de aprovação da mesma.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Presidente

IONE DIAS BERTOLUCCI
Secretária

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 1º O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), órgão superior de deliberação coletiva, autônomo em sua competência, responsável pela coordenação de todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFLA, é integrado pelos seguintes membros:

- I- pelo Reitor, como seu Presidente;
- II- pelo Vice-reitor, como seu Vice-presidente;
- III- por até 6 (seis) Pró-reitores por escolha da Reitoria;
- IV- por um representante docente de cada uma das Unidades Acadêmicas indicado pela Congregação, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;
- V- por um representante dos Coordenadores de Graduação de cada Unidade Acadêmica indicado pela Congregação, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;
- VI- por um representante dos Coordenadores de Pós-graduação de cada Unidade Acadêmica indicado pela Congregação, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;
- VII- por representantes dos técnico-administrativos eleitos por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;
- VIII- por representantes discentes de graduação, eleitos por seus pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução;
- IX- por representantes discentes de pós-graduação, eleitos por seus pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução;
- X- por um representante da comunidade de Lavras e região, sem vínculo jurídico com a UFLA, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução; e
- XI- por 3 (três) representantes de políticas de EDI, sendo um obrigatoriamente docente, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º Os representantes dos servidores técnico-administrativos, dos discentes e dos representantes de políticas de EDI, quando não docentes, obedecerão ao limite máximo de 30% (trinta por cento) do total dos membros, incluindo-se neste percentual o representante da sociedade civil.

§ 2º Juntamente com os membros representantes eleitos/indicados, serão eleitos/indicados suplentes, que completarão o mandato, em caso de impedimento definitivo do titular.

§ 3º Os suplentes dos pró-reitores serão os seus substitutos legais.

SEÇÃO I
DOS PROCESSOS ELEITORAIS

Art. 2º Os representantes dos servidores técnico-administrativos serão eleitos pelos seus pares e o processo eleitoral será regido por meio de Edital publicado pelo Presidente do CEPE.

Art. 3º Os representantes discentes de que tratam os incisos VIII e IX do art. 1º deste Regimento serão eleitos pelos seus pares e o processo eleitoral será regido por meio de Editais publicados pelo Diretório Central dos Estudantes e pela Associação de Pós-Graduandos, respectivamente.

Art. 4º O representante da comunidade será escolhido em sessão do CEPE, mediante indicação prévia dos clubes de serviço, associações ou outras entidades representativas da sociedade. A escolha será por votação, sendo eleito o mais votado entre os indicados como membro titular e o segundo mais votado como seu suplente, podendo cada conselheiro votar em um único nome.

Art. 5º Os representantes das políticas de EDI serão eleitos pela comunidade universitária e o processo eleitoral será regido por meio de Edital publicado pelo Presidente do CEPE.

Art. 6º Os processos eleitorais de que tratam os artigos 2º, 3º e 5º obedecerão ao disposto nos artigos 82 a 87 do Regimento Geral da UFLA.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º. Compete ao CEPE:

- I- estabelecer as diretrizes dos órgãos de ensino, pesquisa e extensão, de modo a coordenar as programações, impedindo a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes;
- II- exercer, como órgão deliberativo e consultivo, a jurisdição universitária nos campos do ensino, da pesquisa e da extensão;
- III- elaborar, modificar e aprovar o seu Regimento Interno por 2/3 (dois terços) de seus membros, submetendo-o ao CUNI;
- IV- fixar normas gerais para a organização, funcionamento, avaliação e alterações de cursos;
- V- propor normas para processos seletivos, fixar o número inicial de vagas para cada curso e deliberar sobre redução ou ampliação de vagas;
- VI- opinar ou propor sobre a criação, agregação, desmembramento, incorporação ou fusão e extinção de órgãos;
- VII- opinar e propor sobre a criação e extinção de cursos de graduação e programas de pós-graduação **Stricto sensu**;

Ata da 8ª Reunião do CEPE do dia 8/6/2021 - P. 11

- VIII- aprovar a criação e a extinção de cursos de pós-graduação **Lato sensu** por proposta das Congregações das Unidades Acadêmicas e manifestação favorável da Pró-reitoria de Pós-graduação;
- IX- aprovar ou modificar o calendário letivo e o cronograma acadêmico;
- X- deliberar e propor sobre a criação, desmembramento ou extinção de Unidades Acadêmicas, ouvidas as respectivas Congregações;
- XI- deliberar e propor sobre a criação e distribuição de cargos de magistério;
- XII- propor normas para provimento de cargos de magistério e de técnico-administrativos;
- XIII- aprovar critérios para contratação de professores visitantes e substitutos;
- XIV- propor a contratação ou rescisão de contrato de professores visitantes e substitutos;
- XV- propor a nomeação, exoneração ou demissão do pessoal docente e técnico-administrativo;
- XVI- deliberar sobre os processos de abertura de concurso e redistribuição de docentes e de técnico-administrativos;
- XVII- deliberar sobre o afastamento de pessoal docente e técnico-administrativo;
- XVIII- eleger um de seus membros para representá-lo no CUNI;
- XIX- eleger sete de seus membros docentes para representá-lo no Conselho de Curadores;
- XX- organizar, em reunião conjunta com o CUNI e o Conselho de Curadores, a lista de nomes para a escolha e nomeação do Reitor da UFLA, de acordo com a legislação vigente;
- XXI- aprovar projetos institucionais;
- XXII- deliberar sobre taxas, contribuições e emolumentos relacionados às atividades finalísticas;
- XXIII- criar câmaras e comissões permanentes ou temporárias, para estudo de assuntos específicos;
- XXIV- aprovar a criação, alteração ou extinção de Institutos Temáticos apresentadas pela Direção Executiva;
- XXV- julgar os recursos ou representações contra matéria de ensino, pesquisa e extensão submetidos à sua apreciação;
- XXVI- deliberar sobre o reconhecimento ou a revalidação de diplomas conferidos por instituições estrangeiras, de acordo com o disposto na legislação vigente e nas normas aprovadas por este Conselho;
- XXVII- deliberar originalmente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria de sua esfera de competência, não prevista no Estatuto, neste Regimento Geral e nos demais Regimentos Internos; e
- XXVIII- estabelecer demais diretrizes e regulamentações estabelecidas no Regimento Geral; e
- XXIX- deliberar sobre outras matérias atribuídas à sua competência, no Estatuto e no Regimento Geral, bem como sobre as questões omissas.

Parágrafo único. Das decisões do CEPE, caberá recurso ao Conselho Universitário, em face de razões de legalidade e de mérito ou expressamente previsto em regulamento.

Ata da 8ª Reunião do CEPE do dia 8/6/2021 - P. 12

Art. 8º O CEPE, para melhor consecução de seus objetivos, contará com o assessoramento das seguintes Câmaras e Comissões:

- I- Câmara de Assuntos ~~Acadêmicos~~ **Estudantis**;
- II- Câmara de Ensino de Pós-graduação;
- III- Câmara de Ensino de Graduação;
- IV- Câmara de Pesquisa e Extensão;
- V- Câmara de Legislação;
- VI- Comissão de Vagas ~~Docente~~ **Docentes**;
- VII- Comissão de Vagas ~~Técnico-Administrativos~~ **de Técnicos Administrativos**;
- VIII- Comissão Permanente de Afastamento Docente; e
- IX- Comissão Permanente de Afastamento Técnico-Administrativo.

§ 1º Cada Câmara será composta por quatro membros, entre eles um suplente e um presidente, escolhidos pelo plenário.

§ 2º As comissões de vagas terão seus membros escolhidos pelo plenário.

§ 3º Os membros das comissões permanentes de afastamento serão designados em conformidade com as normas do CEPE que regulam os afastamentos.

§ 4º Compete às Câmaras de Assessoramento, subsidiar o Conselho, mediante análise e parecer descritivo sobre assuntos de sua competência.

§ 5º Compete à Comissão de vagas docente, estabelecer os critérios para a alocação de vagas e o dimensionamento de pessoal docente, bem como a mudança de regime de trabalho, ouvida a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), e ainda exarar pareceres sobre a abertura de concursos e sobre processos de redistribuição de docentes, a fim de subsidiar o Conselho, sobre assuntos de sua competência.

§ 6º Compete à Comissão de vagas técnico-administrativo estabelecer os critérios para a alocação de vagas e o dimensionamento de pessoal técnico-administrativo nas unidades acadêmicas, bem como exarar pareceres sobre a abertura de concursos, processos de redistribuição de técnicos e mudança de regime de trabalho, a fim de subsidiar o Conselho, sobre assuntos de sua competência.

§ 7º Compete às Comissões de Afastamento, por meio de análise técnica e parecer descrito, subsidiar o Conselho sobre o afastamento do pessoal docente e técnico-administrativo, em conformidade com a legislação vigente.

§ 8º As Câmaras e Comissões reunir-se-ão, quando convocadas pelos seus presidentes.

Art. 9º Ao Presidente do CEPE compete:

- I- abrir, presidir e encerrar as sessões, dirigir os trabalhos e manter a ordem, observando e fazendo observar este Regimento;

Ata da 8ª Reunião do CEPE do dia 8/6/2021 - P. 13

- II- conceder a palavra aos membros do Conselho, não consentindo divagações ou temas estranhos ao assunto que for tratado;
- III- estabelecer o objeto da discussão e da votação;
- IV- informar os resultados das votações;
- V- advertir o orador, quando faltar à consideração devida ao Conselho ou a qualquer de seus membros;
- VI- advertir o orador quanto ao tempo de uso da palavra;
- VII- suspender ou encerrar a sessão, quando as circunstâncias o exigirem;
- VIII- nomear, com aprovação do Conselho, comissões especiais para fins de representação ou estudo de matéria de natureza relevante; e
- IX- designar um dos membros do Conselho para exercer as funções de Secretário, quando da ausência ou do impedimento deste.

Art. 10. Aos membros do CEPE, compete:

- I - comparecer no dia, hora e local designados para realização das sessões, conforme a convocação e, quando impedido, justificar antecipadamente à Secretaria do Conselho o seu não comparecimento;
- II - exercer o direito de voto, na forma estabelecida por este Regimento;
- III - não se eximirem de trabalho algum para o qual forem designados pelo Presidente, salvo por motivo justo, que será submetido à consideração do Conselho;
- IV - apresentar nos prazos legais, as informações e os pareceres de que forem incumbidos; e
- V - tratar ~~com a devida consideração~~ e com respeito os demais membros do Conselho.

§ 1º Constitui dever acadêmico o comparecimento dos representantes do corpo discente às reuniões do CEPE e comissões, não os exonerando do cumprimento de seus deveres escolares, inclusive freqüência.

§ 2º O estudante, no exercício de função de representação, terá justificada a sua falta em atividades de ensino, quando comprovado o comparecimento à reunião do CEPE.

§ 3º Para participar das reuniões, o docente, o servidor técnico-administrativo ou o discente não poderá estar em período de afastamento de qualquer natureza e duração, incluindo as licenças e os afastamentos temporários e férias, bem como suspensão disciplinar, ficando impedida a participação nas reuniões, sendo, neste caso, substituído pelo respectivo suplente.

§ 4º O comparecimento dos membros às reuniões e suas câmaras e comissões internas é preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, pesquisa e extensão na UFLA.

Art. 11. São atribuições do Secretário:

- I - convocar os membros suplentes, nas ausências devidamente justificadas dos membros titulares, após a comunicação destes sobre sua ausência;

II - verificar a existência do número legal de membros para início da sessão, anotando em ata os presentes e os ausentes;

III - redigir e assinar atas das sessões, bem como elaborar os documentos deliberativos emanados das mesmas;

IV - contar os votos nas deliberações do Conselho e fazer a lista das votações nominais, anotando as declarações de voto.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. O CEPE reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou ~~pela maioria absoluta de seus membros~~ por, pelo menos, metade de seus membros.

Art. 13. As reuniões serão convocadas por escrito ou por meio eletrônico institucional, ~~por seu Presidente ou por, pelo menos, metade de seus membros,~~ com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§ 1º Da pauta, constará a relação dos processos ou dos projetos de resolução a serem apreciados, e outros assuntos, quando for o caso, nominando-se os respectivos relatores.

§ 2º Juntamente com a convocação, serão distribuídas, em meio digital, cópias de todos os documentos referentes aos assuntos constantes da pauta.

Art. 14. As reuniões serão presididas pelo Reitor da UFLA ou, na sua ausência, pelo seu substituto legal.

Art. 15. A mesa será composta pelo Presidente e pelo Secretário.

Parágrafo único. Em casos especiais, o Presidente poderá convidar outras pessoas para participar da mesa.

Art. 16. O Secretário da mesa será um servidor efetivo da UFLA designado pelo Reitor.

Art. 17. As sessões serão públicas, transmitidas e/ou gravadas, em conformidade com as condições operacionais e ressalvados os impedimentos técnicos e legais, devendo as gravações serem mantidas em arquivo por prazo e forma a serem definidos em regulamentação específica.

Art. 18. Em razão de conveniência ou necessidade, as sessões poderão ser realizadas de forma remota, por meio de dispositivo eletrônico a critério da presidência do CEPE.

Art. 19. A sessão será aberta pelo Presidente no horário determinado, após verificada a existência de quórum legal.

§ 1º O CEPE reunir-se-á com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º Atinge-se a maioria absoluta a partir do número inteiro imediatamente superior à metade do total dos membros do colegiado.

§ 3º O **quorum** mínimo para o funcionamento e a deliberação dos colegiados será apurado mediante o cômputo apenas das representações e das vagas efetivamente preenchidas

§ 4º Se até trinta minutos após o horário determinado para abertura, não houver número legal de membros, o Presidente anunciará que a sessão não se realizará, devendo ser lavrada ata relatando os fatos que se verificarem e declarando-se nela os nomes dos membros presentes e dos ausentes.

Art. 20. As reuniões compreenderão uma parte de expediente destinada à discussão e votação da ata da reunião anterior, às comunicações da presidência, e outra relativa à ordem do dia, na qual serão apreciados os assuntos da pauta.

Art. 21. O Secretário fará a apresentação da ata da sessão anterior, que será de conhecimento prévio de cada membro, a qual será posta em discussão, e se não for impugnada, considerar-se-á aprovada, independentemente de votação.

Art. 22. As atas deverão conter a descrição sucinta dos trabalhos do Conselho, durante a sessão e serão sempre assinadas pelo Presidente, pelo Secretário e demais membros presentes à reunião de aprovação da mesma.

Art. 23. Terminada a primeira parte do expediente, o Presidente dará início à discussão, concedendo a palavra aos membros, pela ordem de sua inscrição.

§ 1º Por decisão da presidência, com a anuência do plenário, poderá ser alterada a ordem dos trabalhos, dando-se preferência ou atribuindo-se urgência a assuntos que justifiquem a inversão da pauta.

§ 2º Poderá ainda o presidente retirar item de pauta, com a anuência do plenário.

Art. 24. Cada assunto será submetido à votação, encerrada a fase de discussão.

Art. 25. A votação será simbólica ou nominal, adotando-se como regra geral a primeira forma, excetuando-se os casos em que houver encaminhamento de proposta para que se proceda votação nominal, cabendo ao plenário decidir sobre a mesma.

§ 1º Além do voto comum, terá o presidente, nos casos de empate, o voto de qualidade.

§ 2º Os membros terão direito apenas a 1 (um) voto nas deliberações, excetuada a hipótese constante no parágrafo anterior.

Ata da 8ª Reunião do CEPE do dia 8/6/2021 - P. 16

§ 3º O voto será sempre pessoal, não sendo admitido voto por procuração, por representação, por correspondência ou por qualquer outra forma.

§ 4º Nenhum membro poderá votar nas deliberações em que esteja sob impedimento ou suspeição, na forma do disposto nas normas de processo administrativo, ficando o quórum automaticamente reduzido pelo seu impedimento.

§ 5º As votações nominais e secretas poderão ser realizadas, quando solicitadas por qualquer membro e aprovadas pelo plenário.

§ 6º Os escrutínios secretos serão feitos por meio de cédulas, sendo estas lançadas pelos membros em uma urna, à medida que forem chamados pelo Secretário e só serão realizados nas reuniões presenciais, não sendo esta prática adotada nas reuniões remotas.

§ 7º Terminada a votação, o Presidente convidará um ou mais membros para proceder à apuração.

Art. 26. Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos favoráveis dos membros presentes, sendo descartados os votos de abstenção, nulos e brancos, exceto para os temas em que a votação carecer de aprovação de 2/3 dos membros.

Parágrafo único. Considera-se maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade da soma dos membros presentes.

Art. 27. Nas deliberações do Conselho, o Presidente terá além do voto comum, nos casos de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo único. Os membros terão direito apenas a 1 (um) voto nas deliberações, excetuada a hipótese constante no artigo anterior.

Art. 28. Nenhum membro de colegiado poderá votar nas deliberações em que esteja sob impedimento ou suspeição, na forma do disposto nas normas de processo administrativo, ficando o quórum automaticamente reduzido pelo seu impedimento.

Art. 29. Nenhum membro poderá protestar, verbalmente ou por escrito, contra a decisão do Conselho, salvo nos casos de recursos previstos em lei, sendo-lhe facultado, porém, fazer inserir na ata a sua declaração de voto.

Art. 30. Poderá ser votado em bloco o assunto que envolver vários itens, sem prejuízo da apresentação e discussão de destaque, observado o quórum estabelecido neste Regimento.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 31. As questões de ordem poderão ser levantadas a qualquer momento, não se admitindo apartes.

Parágrafo único. Todas as questões de ordem serão decididas pelo Presidente, com recurso imediato para o plenário, caso algum membro não se conforme com a decisão.

Art. 32. Não serão admitidos apartes à Mesa.

Art. 33. As sessões poderão ser suspensas ou encerradas, quando as circunstâncias o exigirem:

I- pelo Presidente;

II- a pedido de qualquer dos membros, com a aprovação da maioria.

§ 1º A falta de quórum motiva a suspensão imediata da sessão, vedando aos presentes tratar de qualquer assunto, mesmo que sejam os avisos gerais.

§ 2º Quando a sessão for suspensa, o Presidente deverá marcar a data, o local e a hora para seu reinício.

Art. 34. Os votos de louvor, pesar e pequenas homenagens poderão ser propostas por qualquer membro ao plenário.

Art. 35. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Presidente.

Art. 36. O Conselho poderá fazer alterações neste Regimento quando julgar conveniente e submetê-las ao Conselho Universitário para aprovação.

Art. 37. O presente Regimento entrará em vigor em 1º de julho de 2021.

Art. 38. Revogar a Resolução nº 118 de 16 de maio de 2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.